

(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 181, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnica

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO os Memorandos 347-2020, 370/2020; 374/2020 e 377/2020-Coordenação DEFIS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 571ª (quingentésima septuagésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 24 de setembro de 2020;

DECIDE:

Art. 1º Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dra. Priscilla Costa de Carvalho Souza, Coren-Ma 339.296-ENF. Nome da Instituição: Clincor Serviços Médicos e Representações LTDA. Estabelecimento: Clínica do Coração Cardiologia Preventiva - São Luis-MA;
2. Dra. Haryane Beatriz Souza Lima, Coren-Ma 281.970-ENF. Nome da Instituição: M&L Serviços em Saúde LTDA. Estabelecimento: Superclínica – São Luis-MA;





3. Dra. Janalliny de Sales Paulino, Coren-MA 644.843-ENF. Nome da Instituição: Ultra Som Serviços Médicos S.A. Estabelecimento: Hapclinica Cohab – São Luis-MA;
4. Dra. Jorgiane de Lourdes Rocha de Oliveira, Coren-MA 293.708-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Estadual de Saúde. Estabelecimento: Centro de Saúde Genésio Rego – São Luis-MA;
5. Dr. Yuri Monteiro Padovani, Coren-MA 293.714-ENF. Nome da Instituição: Secretaria de Estado de Saúde – Ma. Estabelecimento: Upa Araçagy – São Luis-MA;
6. Dr. William Cley Cavalcante de Oliveira, Coren-MA 234.880-ENF. Nome da Instituição: Sellmed Produtos Hospitalares LTDA. Estabelecimento: Sellmed – São Luis-MA;
7. Dra. Keyla Santos de Sousa, Coren-MA 224.319-ENF. Nome da Instituição: Secretaria de Estado da Saúde. Estabelecimento: Hospital Macrorregional Dra. Ruth Noleto – Imperatriz-MA;
8. Dra. Anniele Cristine da Silva Magalhães, Coren-MA 329.651-ENF. Nome da Instituição: F & A Comércio e Distribuição LTDA. Estabelecimento: Ruty Distribuidora-Timon-MA;
9. Dra. Calumerinda Camara Guimarães, Coren-MA 513.264-ENF. Nome da Instituição: CMO – Centro de Medicina Ocupacional LTDA. Estabelecimento: CMO – São Luis-MA;
10. Jayris Lopes Vieira, Coren-MA 589.405-ENF. Nome da Instituição: Villa El Shaddai Centro de Reabilitação LTDA. Estabelecimento: Villa El Shaddai – Timon-MA.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se

São Luís, 28 de setembro de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta